

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

Nota de Liquidação de Empenhos Anteriores

Data: 16/03/20  
Nº da Liquidação: 195/20

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04  
Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores  
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa  
Elemento: 3.3.90.39.43.99.00.00 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DEMAIS SETORES DA ADM  
Recurso: 1001 - RECURSOS DESCENTRALIZADOS



Número do empenho anterior:	0000029/19	Liquidações Anteriores:	7.475,61
Valor do empenho anterior:	13.148,78	Valor da liquidação:	5.673,17
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	13.148,78	Total (B):	13.148,78
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: 1 **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
Endereço: JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, BLOCO C  
Cidade: Curitiba  
C.N.P.J.: 04.368.898/0001-06  
Inscr.Est./Ident.Prof.: 90.233.073-99  
UF: PR

Especificação: 1

Serviço de fornecimento de energia elétrica para este Legislativo, mês referência Mar/2020, conforme Termo de Recebimento 076/2020

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 5.673,17

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 5.673,17 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais e dezessete centavos)

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)

Data : 16/03/20

Responsável

Emissor - Div. Financeira e Contábil

OSVALDO JOSÉ KARAS  
Diretor Financeiro - P. N° 186/2018

OTONIEL DE SOUZA ROCHA  
Chefe Financeiro - P. N° 51/2020

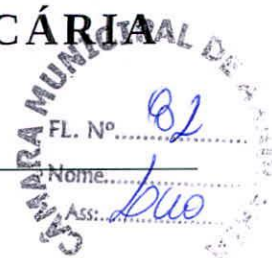
*Antônio Carlos de Liz*  
Assistente Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



## TERMO DE RECEBIMENTO Nº 076/2020

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 010/2020, **ATESTA O RECEBIMENTO** do constante na Nota Fiscal nº 125.207.316, série B, emitida em 11/03/2020, nº de identificação 25946633, mês de referência março/2020, da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06** no valor de R\$ 8.857,51 (oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), relativo ao serviço de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Araucária. Constatam pendências nas Certidões de regularidade fiscal Municipal e Estadual. Porém, tratando-se de uma Concessionária de Serviços Públicos, detentora do monopólio de fornecimento de energia elétrica nesta região, afasta-se a restrição ao pagamento, devido à essencialidade do serviço e à inviabilidade de contratação alternativa.

**Empenho nº:** 29/2019 (R\$ 5.673,17) e 127/2020 (R\$ 3.184,34).


**Vencimento: 07/04/2020.**

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias.

Araucária, 16 de março de 2020

  
Vagner Rodrigues

Presidente

  
Hugo Eduardo de Goss  
Membro

  
Leonilda Gadonski Trzaskos

Secretária



Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
 R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA MUNICIPAL  
 FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-580

80588 01 708 123140  
 CNPJ 78.134.012/0001-04

Mês de Referência  
**Março/2020**

Unidade Consumidora  
**25946633**

VENCIMENTO  
**07/04/2020**

VALOR A PAGAR  
**R\$ 8.857,51**

FAT-01-20208945393183-43

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 125.207.316 - SÉRIE B**

Emitida em 11/03/2020

Produto Descrição	Un.	Grandezas Faturadas	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	kWh	852,00	1,978638	1.685,80	1.685,80	29,00
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	kWh	9418,00	0,521623	4.912,65	4.912,65	29,00
ENERGIA REAT EXC PONTA	kWh	5,00	0,418000	2,09	2,09	29,00
ENERGIA REAT EXC F PONTA	kWh	29,00	0,421034	12,21	12,21	29,00
DEMANDA	kW	68,73	21,139241	1.452,90	1.452,90	29,00
DEMANDA ULTRAPASSAGEM20/02/20 - 15:30	kW	18,73	42,277629	791,86	791,86	29,00



Base de Cálculo do ICMS 8.857,51	Valor ICMS 2.568,67	Valor Total da Nota Fiscal 8.857,51
Reservado ao Fisco: 8CE1.8EE6.CB8D.2604.4040.F8D4.2E20.9FFC		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$94,23 E COFINS R\$433,26 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: GERALDO JESSE MONTEIRO  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Atraso superior a 45dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
 A PARTIR DE 01/03/2020 - PIS/PASEP 1,05% e COFINS 4,85%.  
 É possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 Telefones Band.Tarif.: Verde:10/02-09/03

IDENTIFICAÇÃO  
 25946633

Mês  
 03/2020

Vencimento  
 07/04/2020

Valor a Pagar  
 8.857,51

8369000088 3 57510111000 6 00101020208 1 94539318343 5



## Vocabulário

**ANEEL** - Agência Nacional de Energia Elétrica - Órgão regulador e fiscalizador do setor elétrico.

**Conjunto** - Agrupamento de unidades consumidoras de uma mesma área de concessão de distribuição, definido pela CPEL e aprovado pela ANEEL.

**Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico** - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras do Grupo "B", de acordo com os limites fixados por tipo de ligação, conforme determinação da ANEEL: monofásico - valor em moeda corrente equivalente a 30 kWh; bifásico - 50 kWh; e trifásico - 100 kWh.

**DIC** - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - Intervalo de tempo que, no período de observação, em cada unidade consumidora, ocorreu desconexão da distribuição de energia elétrica.

**FIG** - Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - Número de interrupções ocorridas, no período de observação, em cada unidade consumidora.

**DMIC** - Duração Máxima de Interrupção por Unidade Consumidora - Tempo máximo de interrupção contínua, da distribuição de energia elétrica, para uma unidade consumidora qualquer.

**Nota:** O não cumprimento dos indicadores DIC, FIG, DMIC, definidos pela Aneel, resulta compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

**EUSD** - Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição.

**Fator de Potência** - Percentual que indica quanto da energia elétrica esta sendo utilizada de forma útil. Se o fator de potência estiver abaixo de 92%, será faturado o valor correspondente ao consumo reativo excedente à quantidade permitida conforme determinação da ANEEL.

A medição do fator de potência é realizada em unidades consumidoras trifásicas comerciais e industriais e em residências com disjuntor acima de 100 ampères.

**Perdas de Transformação** - Percentual de ajuste aplicado sobre o consumo de energia elétrica ativa e reativa e demanda (medida em kW) para compensação das perdas de transformação nos casos em que o fornecimento é feito em tensão primária de distribuição, a medição é instalada em tensão distinta daquela de fornecimento e o faturamento é efetuado no grupo "A" (tarifação bônusia - consumo e demanda).

**Tensão Contratada (TC)** - valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao consumidor por escrito, ou estabelecido em contrato, expresso em volts ou quilovolts.

## Onde pagar

As faturas de clientes do Grupo "A" (ligados em alta tensão) devem ser pagas somente nos bancos conveniados com a Copel. As faturas de clientes do Grupo "B" (ligados em baixa tensão) podem ser pagas em supermercados, farmácias e outros estabelecimentos credenciados ou em bancos conveniados.

Prefira sempre débito em conta corrente, pois é muito mais cómodo, fácil e seguro.

## Legislação do setor elétrico

A legislação que regulamenta as atividades do setor elétrico está à disposição dos consumidores para consulta nos escritórios comerciais da COPEL ou no site [www.copel.com](http://www.copel.com). Verifique também os serviços disponíveis na Agência Virtual.

Telefone Ouvidoria COPEL: 0800 64 70 606 (dias úteis das 08h às 18h - ligação gratuita)  
Telefone ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: 167 (ligação gratuita na origem em telefone fixo e tarifada na origem de telefones celulares)



Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
 R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA MUNICIPAL  
 FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-580

80588 01 708 123140  
 CNPJ 78.134.012/0001-04

Mês de Referência  
**Março/2020**

Unidade Consumidora  
**25946633**

VENCIMENTO  
**07/04/2020**

VALOR A PAGAR  
**R\$ 8.857,51**

FAT-01-20208945393183-43

Emitida em 11/03/2020

**EXTRATO DE FATURAMENTO - TARIFA HORARIA VERDE**

**Informações Técnicas**

Mês/Ano Consumo/Use do Sistema: 03/2020 Poder/Ppm-Adm Publica em Geral  
 Data de Emissão 11/03/2020 Perdas de Transformação: 2.5%  
 Data Real Leit Atual 09/03/2020 Rel. Transform. Corrente: 200/5  
 Data Real Leit Anterior 09/02/2020 Rel. Transform. Potencial: 000000/000  
 Data Provável Prox Leitura 09/04/2020

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			
SAG 1681HD	kW	kWh	kvarh
Medidor	0032600932	0032600932	0032600932
Constante	0.04800	0.01200	0.01200
Constante Excedente Reativo kW/kWh			0.01200

**Grandezas e Valores para Faturamento**

Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Contratado	Faturado	Tarifa	Total
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	5200524	5269858	852,00		852,00	1,978638	1.685,80
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	58373515	59139222	9418,00		9418,00	0,521623	4.912,65
ENERGIA REAT EXC PONTA	125027	125470	5,00		5,00	0,418000	2,09
ENERGIA REAT EXC F PONTA	437225	439600	29,00		29,00	0,421034	12,21
DEMANDA	1563	1397	68,73	50,00	68,73	21,139241	1.452,90
DEMANDA ULTRAPASSAGEM20/02/20 - 15:30			18,73	0,00	18,73	42,277629	791,86
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	63574039	64409080	10271,00				
ENER.REAT.INDUTIVA	14753183	14961514	2562,00				



**DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**

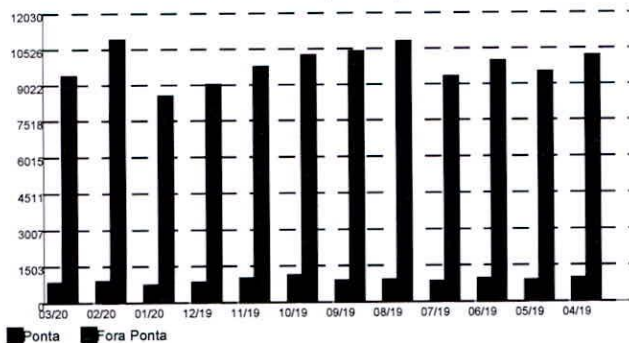
**Informações Suplementares**

Tarifas
CONSUMO F PONTA 0,339290
CONSUMO PTA 1,287010
DEMANDA 13,750000
DEMANDA ULTRAP. 27,500000

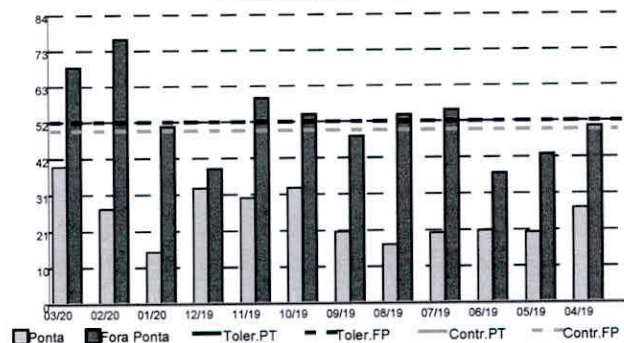
Tensão Contratada: 13200 volts  
 Limite Adequado de Tensão: 12280 a 13860 volts

**Histórico de Consumo e Pagamentos**

**Consumo (kWh)**



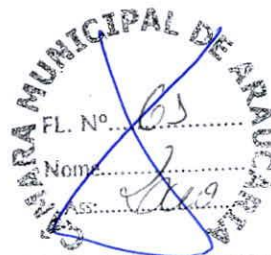
**Demanda (kW)**



Mês/Ano	Valor da Fatura	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Consumo Ponta	Consumo Fora Pta.	Demanda Ponta	Demanda Fora Pta.	Dem.Cont. Ponta	Dem.Cont. Fora Pta.	Dem.Tol. Ponta	Dem.Tol. Fora Pta.
03/2020	8.857,51	07/04/2020		852	9418	39,75	68,73	0	50	0	52,5
02/2020	10.485,74	10/03/2020	10/03/2020	898	10937	27,5	76,89	0	50	0	52,5
01/2020	7.228,07	06/02/2020	06/02/2020	736	8568	15	51,31	0	50	0	52,5
12/2019	7.902,23	07/01/2020	19/12/2019	851	9046	33,4	39,06	0	50	0	52,5
11/2019	9.145,95	09/12/2019	05/12/2019	1010	9783	30,55	59,53	0	50	0	52,5
10/2019	9.553,98	06/11/2019	05/11/2019	1123	10268	33,4	54,75	0	50	0	52,5
09/2019	8.992,83	08/10/2019	08/10/2019	895	10421	20,66	48,31	0	50	0	52,5
08/2019	9.417,37	06/09/2019	05/09/2019	930	10828	16,87	54,46	0	50	0	52,5
07/2019	8.146,66	06/08/2019	06/08/2019	851	9354	20,22	55,84	0	50	0	52,5
06/2019	8.306,47	09/07/2019	10/07/2019	945	9992	20,86	37,39	0	50	0	52,5
05/2019	7.900,48	06/06/2019	06/06/2019	881	9534	20,31	42,8	0	50	0	52,5
04/2019	8.427,21	07/05/2019	07/05/2019	963	10225	27,35	50,97	0	50	0	52,5



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
**CNPJ: 04.368.898/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:



1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 16:51:47 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2020.

Código de controle da certidão: **0294.85E9.083E.AD64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da**  
**Fazenda**

**Certidão de Débit**

Receita PR

Sefanet

As pendências existentes para o CPF/CNPJ 04.368.898/0001-06 não permitem a emissão de certidão automática. Usuário da Receita/PR poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. [Acesse aqui.](#)



Para solicitar a certidão em uma Agência da Receita Estadual ([Consulte endereços aqui](#)) preencha o [requerimento](#) e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
  - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
  - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
  - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo



Gerar nova imagem



[Requerimento](#) para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.  
 (O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

**Legislação:** [NPF 104/2014](#)  
[NPF 086/2015](#) - altera a [NPF 104/2014](#)  
[Modelos de Certidões](#)

**Ajuda:** [Passo a Passo da Certidão de Débitos Web](#)

[Confirmação online](#) de certidão emitida pela Receita Estadual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO MUNICIPAL**

NOME INFORMADO

COPEL DISTRIBUICAO S.A.



CNPJ SOLICITADO

04.368.898/0001-06

SITUAÇÃO

CADASTRAL

12913157

Nº DA SOLICITAÇÃO

8239487

FINALIDADE

Verificação

SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

**INDEFERIDA**

OBSERVAÇÕES

**FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS DE:**

**IMÓVEIS**

• Favor dirigir-se ao setor de IPTU nas ruas da Cidadania ou no prédio central da prefeitura municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento do imóvel.

**COMÉRCIO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

• Favor dirigir-se ao PLANTÃO FISCAL DO ISS no prédio central da prefeitura municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento da empresa.

**DÉBITOS EVENTUAIS**

• Favor dirigir-se ao Departamento de Controle Financeiro no prédio central da Prefeitura Municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet  
em 16/03/2020 - 11:17:28  
Versão P.2.0.2.12.1644 (20/12/2019)







PODER JUDICIAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.368.898/0001-06  
**Razão Social:** COPEL DISTRIBUIÇÃO SA  
**Endereço:** RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE / CURITIBA /  
PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 10/04/2020

**Certificação Número:** 2020031205113526929130

Informação obtida em 12/03/2020 13:39:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## FOLHA DE DESPACHO



**Da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos para o setor Financeiro**

Certifico que a Comissão fez juntada das folhas 73 a 82, com o Termo de Recebimento N°76/2020. Constatam pendências nas Certidões de regularidade fiscal Municipal e Estadual. Porém, tratando-se de uma Concessionária de Serviços Públicos, detentora de monopólio de fornecimento de energia elétrica nesta região, afasta-se a restrição ao pagamento, devido à essencialidade do serviço e à inviabilidade de contratação alternativa. Segue para liquidação.

Araucária, 16 de Março de 2020.

Atenciosamente,

  
Leonilda Gadonski Trzaskos

Secretária

Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais,  
Serviços e Fiscalizadora de Contratos